UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA – CENA/USP

EDITAL nº 007/2017/CENA - CONCURSO PROFESSOR DOUTOR

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO À DIVISÃO DE PRODUTIVIDADE AGROINDUSTRIAL E ALIMENTOS (DVPROD) DO CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA (CENA) DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP).

A Diretora do Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o deliberado pelo Conselho Deliberativo em sessão ordinária realizada em 16/05/2017, estarão abertas, das 08h00 do dia 29/05/2017 às 17h00 do dia 25/08/2017, as inscri-ções ao concurso público de títulos e provas, para o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo no 1234056, com o salário de R$ 10.670,76 (maio/2016), junto à Divisão de Produtividade Agroindustrial e Alimentos - DVPROD, do CENA/USP, na área de conhecimento Genômica Populacional, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa da disciplina Genômica populacio-nal aplicada às ciências agrárias e ambientais que segue:

1. Bases teóricas de genética de populações.
2. Fatores e processos que influenciam a variação genômica em nível populacional e de espécie – recombinação, mutação, seleção e deriva gênica.
3. Biologia computacional aplicada ao estudo de genômica populacional e estruturação de populações naturais em ambien-tes agrícolas.
4. Utilização de métodos de sequenciamento de nova gera-ção para genotipagem.
5. Análise de polimorfismos e divergência populacional por análise de genomas completo ("whole-genome-sequencing") e estudos de associação ampla do genoma (GWAS – Genome Wide Association Studies).
6. Frequências alélicas, deriva gênica e metodologias de coalescência.
7. Sequenciamento de genomas, genômica populacional em organismos não modelo e metodologias de representação reduzida de genomas.
8. Abordagens analíticas de genômica populacional util-zadas na genética da conservação e na gestão dos recursos da biodiversidade.
9. Construção de rede de haplótipos, inferências Gaussianas e Bayesianas.
10. Análise genômica populacional em contexto demográ-fico e espacial.
11. Análise de transcritoma em genômica populacional.
12. Evolução de caracteres, ontogenia gênica e filogenômica. O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do CENA.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora do CENA (modelo disponível em http://www.cena.usp.br/concursos), contendo dados pesso-ais e área de conhecimento (especialidade) da Divisão a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I. - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méri-tos, em formato digital. Por memorial circunstanciado, entende–se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadê-mica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional indicando motivações e significados. Esse memo-rial deverá ser acompanhado de uma cópia da documentação correspondente ao alegado de forma que se possa correlacionar cada atividade declarada no Memorial com a respectiva peça da documentação;

II. - prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III. - prova de quitação com o serviço militar, para candida-tos do sexo masculino;

IV. - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa;

V. - Cópia do RG.

Parágrafo 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apre-sentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo 2º – Os docentes em exercício na USP serão dis-pensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que a tenha cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo 3º – Os candidatos estrangeiros serão dispen-sados das exigências referidas nos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo 4º – O candidato estrangeiro, aprovado no concurso e indicado para o provimento do cargo, só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo 5º – No requerimento de inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solici-tação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

Parágrafo 6º - No requerimento de inscrição, o candidato estrangeiro deverá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do parágrafo 8º do artigo 135 do Regimento Geral da USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

Parágrafo 7º – No caso de um candidato que realizou as provas em língua inglesa seja o candidato indicado para provimento do cargo, ele deverá tornar-se fluente na língua portuguesa em até 2 (dois) anos.

Parágrafo 8º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção 'Concursos', Subseção 'Universidade de São Paulo'.

2. As inscrições serão julgadas pelo Conselho Deliberativo do CENA, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas serão realizadas em português ou inglês e constarão de:

I. julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5,0);

II. prova didática (peso 3,0); III. prova escrita (peso 2,0).

Parágrafo 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Parágrafo 2º - Será automaticamente excluído do concurso o candidato que se apresentar para as provas depois que a Comissão Julgadora tenha dado ciência do cronograma das provas aos demais candidatos ou que atrasar-se para o início das demais provas.

4. As provas deste concurso serão realizadas em duas fases, sendo a primeira, eliminatória, constituída por uma prova escrita.

§ 1º – O candidato, que obtiver na prova escrita nota menor do que 7,0 (sete) da maioria dos membros da Comissão Julga-dora, estará eliminado do concurso.

§ 2º - A Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos na prova escrita eliminatória.

5. A prova escrita versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada e será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candi-datos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

II - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

III - durante sessenta minutos, após o sorteio, será per-mitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

IV - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

V - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos mem-bros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VI - cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

Parágrafo Único - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6. Os candidatos aprovados na prova escrita farão a segun-da fase do concurso, que será constituída por:

I – julgamento do memorial com prova pública de arguição Peso: 5,0

II – prova didática - Peso: 3,0.

Parágrafo único: A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 2,0;

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

I. produção científica, literária, filosófica ou artística; II. atividade didática universitária;

BI. atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV. atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V. diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos e versará sobre o pro-grama do concurso mencionado no presente Edital, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concur-so, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a proce-dência da alegação;

III – o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, que será a média ponderada das notas por eles conferidas observados os pesos indicados no item 3.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. Serão considerados habilitados os candidatos que alcan-çarem da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. A indicação dos candidatos será feita por examinador segundo as notas por ele conferidas.

Parágrafo único – Em caso de empate, o examinador fará o desempate.

14. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver maior número de indicações da comissão julgadora.

15. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprova-ção em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

16. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

17. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatí-cio exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

18. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Divisão Acadêmica do Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Uni-versidade de São Paulo, à Av. Centenário, 303 - Bairro São Dimas – Piracicaba, SP ou através do e-mail academica@cena.usp.br

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS Edital ATAc-21/2017

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE HIDRÁULICA E SANEAMENTO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação, em sessão realizada no dia 12/5/2017, estarão abertas, das 8h30min do dia 25/5/2017 às 17 horas do dia 22/8/2017 (horário oficial de Brasília/DF), as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claro/cargo nº 1233416, com o salário de R$ 10.670,76, referente ao mês de maio de 2017, no Departa-mento de Hidráulica e Saneamento, na área de conhecimento Engenharia Hidráulica – Disciplinas: SHS0409 - Hidráulica dos Condutos Forçados; SHS0410 - Hidráulica dos Condutos Livres; SHS0615 - Tópicos de Obras Hidráulicas; SHS5709 - Experimentação em Hidráulica; SHS5711 - Hidráulica Computacional; SHS5822 - Hidráulica dos Canais; SHS5824 - Hidráulica Fluvial; SHS5877 - Escoamento em Dutos Sob Pressão, e o respectivo programa que segue:

- - Escoamento permanente em dutos sob pressão (Perda de carga distribuída e localizada; Condutos equivalentes; Distri-buição em marcha, redes de distribuição de água; Instalações de recalque, bombas – associações; Cavitação em bombas.);

- - Escoamento não-permanente em dutos sob pressão (Transitórios hidráulicos rápidos e lentos);

- - Escoamento permanente uniforme e variado em canais (Dimensionamento de canais; Energia especifica; Ressalto hidráulico; Vertedores, orifícios, comportas);

- - Escoamento com leito móvel (Transporte de sedimentos, Morfologia fluvial);

- - Modelagem hidrodinâmica em canais (Equações de movimento de água superficial; Resolução numérica de equa-ções de movimento de água);

- Modelos físicos em Hidráulica;

- Estruturas hidráulicas.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto da USP, no Regimento Geral da USP e no Regimento da Escola de Enge-nharia de São Carlos.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusiva-mente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre (modelo disponível em www.eesc.usp.br/requerimentodr), anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méri-tos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral, ou comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo primeiro – Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações perti-nentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

Parágrafo segundo – Elementos comprobatórios do memo-rial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo terceiro – Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo quarto – Os candidatos estrangeiros serão dis-pensados das exigências referidas nos incisos III, IV e V, devendo comprovar, quando da realização das provas, que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo quinto – O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo sexto – Os candidatos portadores de necessida-des especiais deverão informar, no requerimento de inscrição, as condições necessárias para a realização das provas.

Parágrafo sétimo – No requerimento de inscrição, o can-didato estrangeiro poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do parágrafo 8º do artigo 135 do Regimento Geral da USP. Os conteúdos das provas reali-zadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompa-nhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção 'Concursos', Subseção 'Universidade de São Paulo'.

3. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições.

4. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

I) Primeira fase (eliminatória) – prova escrita (peso 2);

II) Segunda fase – julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 4) e prova didática (peso 4).

Parágrafo primeiro – A convocação dos inscritos para a rea-lização do concurso será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo – O candidato que se apresentar depois do horário estabelecido para o início dos trabalhos ou de qualquer uma das provas estará automaticamente excluído do concurso.

5. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

I - PRIMEIRA FASE: PROVA ESCRITA (CARÁTER ELIMINATÓRIO)

6. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhe-cimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a proce-dência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será per-mitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candida-to, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos mem-bros da Comissão Julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os can-didatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota mínima sete;

IX – a Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

7. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

8. - A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 2.

II - SEGUNDA FASE: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JUL-GAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

9. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística; II – atividade didática universitária;

BI – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V – diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

10. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os can-didatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a proce-dência da alegação;

III – o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

JULGAMENTO DA SEGUNDA FASE

11. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média pon-derada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 4.

12. - O resultado do concurso será proclamado pela Comissão Julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

Parágrafo único – Em caso de empate, o examinador fará o desempate.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da Comissão Julgadora.

Parágrafo único – O empate de indicações será decidido pela Congregação, ao apreciar o relatório da Comissão Julgado-ra, prevalecendo, sucessivamente, a média geral obtida, o maior título universitário e o maior tempo de serviço docente na USP.

16. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução USP 7271 de 2016.

18. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprova-ção em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do artigo 47, inciso VI, da Lei nº 10.261/68.

19. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empre-gatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos, sito à Avenida Trabalhador São-carlense, 400 – São Carlos – SP – Bloco E-1 – 1º Andar, CEP 13566-590, ou pelo e-mail colegiados@eesc.usp.br.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS Edital ATAc-22/2017

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação, em sessão realizada no dia 12/5/2017, estarão abertas, das 8h30min do dia 26/5/2017 às 17 horas do dia 24/7/2017 (horário oficial de Brasília/DF), as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claro/cargo nº 1233424, com o salário de R$ 10.670,76, referente ao mês de maio de 2017, no Departamento de Engenharia de Estruturas, na área de conhecimento Estrutu-ras de Concreto – Disciplinas: SET0194 – Sistemas Estruturais em Concreto I-A; SET0408 – Estruturas de Fundações; SET0409

– Estruturas de Concreto Armado I; SET0410 – Estruturas de Concreto Armado II; SET0411 – Concreto Protendido e SET0412

– Pontes de Concreto, e o respectivo programa que segue:

- - Propriedades mecânicas e reológicas do concreto no estado endurecido.

- - Elementos estruturais de concreto armado e protendido submetidos a solicitações tangenciais no estado-limite último.

- - Elementos estruturais de concreto armado e protendido submetidos a solicitações normais no estado-limite último.

- - Elementos estruturais de concreto armado e protendido nos estados-limites de serviço.

- - Conceito de protensão aplicada ao concreto: materiais, sistemas para protensão e projeto.

- - Concepção, análise estrutural e projeto de edifícios de concreto armado.

- Projeto de pilares de concreto armado.

- - Aderência e ancoragem de armaduras em estruturas de concreto.

- - Análise estrutural de superestrutura e de infraestrutura de pontes de concreto.

- Elementos estruturais de fundações em concreto armado.

- Lajes maciças e nervuradas em concreto armado.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto da USP, no Regimento Geral da USP e no Regimento da Escola de Enge-nharia de São Carlos.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusiva-mente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre (modelo disponível em www.eesc.usp.br/requerimentodr), anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méri-tos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral, ou comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo primeiro – Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações perti-nentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente